



8.º CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

RUA DA IGREJA SECA, 7, 2.º

TELEFONE 32 02 17

260

NOTÁRIO

LIC. EDUARDO ANTÓNIO CORREIA DE AZEVEDO

O signatário, Ajudante do Oitavo Cartório Notarial de Lisboa,

CERTIFICA:

PRIMEIRO - Que a fotocópia, apênea a esta certidão, está conforme com o original adiante
se feito.

SEGUNDO - Que foi extraída neste Cartório da escritura de vinte de
Setembro do ano em curso, a folhas seguinte
e cinco verso do livro de notas seiscento
e quarenta e seis A.

TERCEIRO - Que ocupa — dezasseis — folhas, as quais têm aposto
o selo branco deste Cartório; e estão, todas elas, numeradas e por ele, ajudante, rubricadas.
Lisboa, três de Outubro de mil nove e noventa e seis.

O 2.º — Ajudante,

CÓPIA:	
Aut. 3.7.º n.º 1	30\$000
3.7.º n.º 2	190\$000
1.7.º n.º 1	1\$000
1.7.º n.º 2	1\$000
1.7.º n.º 3	1\$000
1.7.º n.º 4	1\$000
1.7.º n.º 5	1\$000
1.7.º n.º 6	1\$000
1.7.º n.º 7	1\$000
1.7.º n.º 8	1\$000
1.7.º n.º 9	1\$000
1.7.º n.º 10	1\$000
1.7.º n.º 11	1\$000
1.7.º n.º 12	1\$000
1.7.º n.º 13	1\$000
1.7.º n.º 14	1\$000
1.7.º n.º 15	1\$000
1.7.º n.º 16	1\$000
1.7.º n.º 17	1\$000
1.7.º n.º 18	1\$000
1.7.º n.º 19	1\$000
1.7.º n.º 20	1\$000
1.7.º n.º 21	1\$000
1.7.º n.º 22	1\$000
1.7.º n.º 23	1\$000
1.7.º n.º 24	1\$000
1.7.º n.º 25	1\$000
1.7.º n.º 26	1\$000
1.7.º n.º 27	1\$000
1.7.º n.º 28	1\$000
1.7.º n.º 29	1\$000
1.7.º n.º 30	1\$000
1.7.º n.º 31	1\$000
1.7.º n.º 32	1\$000
1.7.º n.º 33	1\$000
1.7.º n.º 34	1\$000
1.7.º n.º 35	1\$000
1.7.º n.º 36	1\$000
1.7.º n.º 37	1\$000
1.7.º n.º 38	1\$000
1.7.º n.º 39	1\$000
1.7.º n.º 40	1\$000
1.7.º n.º 41	1\$000
1.7.º n.º 42	1\$000
1.7.º n.º 43	1\$000
1.7.º n.º 44	1\$000
1.7.º n.º 45	1\$000
1.7.º n.º 46	1\$000
1.7.º n.º 47	1\$000
1.7.º n.º 48	1\$000
1.7.º n.º 49	1\$000
1.7.º n.º 50	1\$000
1.7.º n.º 51	1\$000
1.7.º n.º 52	1\$000
1.7.º n.º 53	1\$000
1.7.º n.º 54	1\$000
1.7.º n.º 55	1\$000
1.7.º n.º 56	1\$000
1.7.º n.º 57	1\$000
1.7.º n.º 58	1\$000
1.7.º n.º 59	1\$000
1.7.º n.º 60	1\$000
1.7.º n.º 61	1\$000
1.7.º n.º 62	1\$000
1.7.º n.º 63	1\$000
1.7.º n.º 64	1\$000
1.7.º n.º 65	1\$000
1.7.º n.º 66	1\$000
1.7.º n.º 67	1\$000
1.7.º n.º 68	1\$000
1.7.º n.º 69	1\$000
1.7.º n.º 70	1\$000
1.7.º n.º 71	1\$000
1.7.º n.º 72	1\$000
1.7.º n.º 73	1\$000
1.7.º n.º 74	1\$000
1.7.º n.º 75	1\$000
1.7.º n.º 76	1\$000
1.7.º n.º 77	1\$000
1.7.º n.º 78	1\$000
1.7.º n.º 79	1\$000
1.7.º n.º 80	1\$000
1.7.º n.º 81	1\$000
1.7.º n.º 82	1\$000
1.7.º n.º 83	1\$000
1.7.º n.º 84	1\$000
1.7.º n.º 85	1\$000
1.7.º n.º 86	1\$000
1.7.º n.º 87	1\$000
1.7.º n.º 88	1\$000
1.7.º n.º 89	1\$000
1.7.º n.º 90	1\$000
1.7.º n.º 91	1\$000
1.7.º n.º 92	1\$000
1.7.º n.º 93	1\$000
1.7.º n.º 94	1\$000
1.7.º n.º 95	1\$000
1.7.º n.º 96	1\$000
1.7.º n.º 97	1\$000
1.7.º n.º 98	1\$000
1.7.º n.º 99	1\$000
1.7.º n.º 100	1\$000
1.7.º n.º 101	1\$000
1.7.º n.º 102	1\$000
1.7.º n.º 103	1\$000
1.7.º n.º 104	1\$000
1.7.º n.º 105	1\$000
1.7.º n.º 106	1\$000
1.7.º n.º 107	1\$000
1.7.º n.º 108	1\$000
1.7.º n.º 109	1\$000
1.7.º n.º 110	1\$000
1.7.º n.º 111	1\$000
1.7.º n.º 112	1\$000
1.7.º n.º 113	1\$000
1.7.º n.º 114	1\$000
1.7.º n.º 115	1\$000
1.7.º n.º 116	1\$000
1.7.º n.º 117	1\$000
1.7.º n.º 118	1\$000
1.7.º n.º 119	1\$000
1.7.º n.º 120	1\$000
1.7.º n.º 121	1\$000
1.7.º n.º 122	1\$000
1.7.º n.º 123	1\$000
1.7.º n.º 124	1\$000
1.7.º n.º 125	1\$000
1.7.º n.º 126	1\$000
1.7.º n.º 127	1\$000
1.7.º n.º 128	1\$000
1.7.º n.º 129	1\$000
1.7.º n.º 130	1\$000
1.7.º n.º 131	1\$000
1.7.º n.º 132	1\$000
1.7.º n.º 133	1\$000
1.7.º n.º 134	1\$000
1.7.º n.º 135	1\$000
1.7.º n.º 136	1\$000
1.7.º n.º 137	1\$000
1.7.º n.º 138	1\$000
1.7.º n.º 139	1\$000
1.7.º n.º 140	1\$000
1.7.º n.º 141	1\$000
1.7.º n.º 142	1\$000
1.7.º n.º 143	1\$000
1.7.º n.º 144	1\$000
1.7.º n.º 145	1\$000
1.7.º n.º 146	1\$000
1.7.º n.º 147	1\$000
1.7.º n.º 148	1\$000
1.7.º n.º 149	1\$000
1.7.º n.º 150	1\$000
1.7.º n.º 151	1\$000
1.7.º n.º 152	1\$000
1.7.º n.º 153	1\$000
1.7.º n.º 154	1\$000
1.7.º n.º 155	1\$000
1.7.º n.º 156	1\$000
1.7.º n.º 157	1\$000
1.7.º n.º 158	1\$000
1.7.º n.º 159	1\$000
1.7.º n.º 160	1\$000
1.7.º n.º 161	1\$000
1.7.º n.º 162	1\$000
1.7.º n.º 163	1\$000
1.7.º n.º 164	1\$000
1.7.º n.º 165	1\$000
1.7.º n.º 166	1\$000
1.7.º n.º 167	1\$000
1.7.º n.º 168	1\$000
1.7.º n.º 169	1\$000
1.7.º n.º 170	1\$000
1.7.º n.º 171	1\$000
1.7.º n.º 172	1\$000
1.7.º n.º 173	1\$000
1.7.º n.º 174	1\$000
1.7.º n.º 175	1\$000
1.7.º n.º 176	1\$000
1.7.º n.º 177	1\$000
1.7.º n.º 178	1\$000
1.7.º n.º 179	1\$000
1.7.º n.º 180	1\$000
1.7.º n.º 181	1\$000
1.7.º n.º 182	1\$000
1.7.º n.º 183	1\$000
1.7.º n.º 184	1\$000
1.7.º n.º 185	1\$000
1.7.º n.º 186	1\$000
1.7.º n.º 187	1\$000
1.7.º n.º 188	1\$000
1.7.º n.º 189	1\$000
1.7.º n.º 190	1\$000
1.7.º n.º 191	1\$000
1.7.º n.º 192	1\$000
1.7.º n.º 193	1\$000
1.7.º n.º 194	1\$000
1.7.º n.º 195	1\$000
1.7.º n.º 196	1\$000
1.7.º n.º 197	1\$000
1.7.º n.º 198	1\$000
1.7.º n.º 199	1\$000
1.7.º n.º 200	1\$000
1.7.º n.º 201	1\$000
1.7.º n.º 202	1\$000
1.7.º n.º 203	1\$000
1.7.º n.º 204	1\$000
1.7.º n.º 205	1\$000
1.7.º n.º 206	1\$000
1.7.º n.º 207	1\$000
1.7.º n.º 208	1\$000
1.7.º n.º 209	1\$000
1.7.º n.º 210	1\$000
1.7.º n.º 211	1\$000
1.7.º n.º 212	1\$000
1.7.º n.º 213	1\$000
1.7.º n.º 214	1\$000
1.7.º n.º 215	1\$000
1.7.º n.º 216	1\$000
1.7.º n.º 217	1\$000
1.7.º n.º 218	1\$000
1.7.º n.º 219	1\$000
1.7.º n.º 220	1\$000
1.7.º n.º 221	1\$000
1.7.º n.º 222	1\$000
1.7.º n.º 223	1\$000
1.7.º n.º 224	1\$000
1.7.º n.º 225	1\$000
1.7.º n.º 226	1\$000
1.7.º n.º 227	1\$000
1.7.º n.º 228	1\$000
1.7.º n.º 229	1\$000
1.7.º n.º 230	1\$000
1.7.º n.º 231	1\$000
1.7.º n.º 232	1\$000
1.7.º n.º 233	1\$000
1.7.º n.º 234	1\$000
1.7.º n.º 235	1\$000
1.7.º n.º 236	1\$000
1.7.º n.º 237	1\$000
1.7.º n.º 238	1\$000
1.7.º n.º 239	1\$000
1.7.º n.º 240	1\$000
1.7.º n.º 241	1\$000
1.7.º n.º 242	1\$000
1.7.º n.º 243	1\$000
1.7.º n.º 244	1\$000
1.7.º n.º 245	1\$000
1.7.º n.º 246	1\$000
1.7.º n.º 247	1\$000
1.7.º n.º 248	1\$000
1.7.º n.º 249	1\$000
1.7.º n.º 250	1\$000
1.7.º n.º 251	1\$000
1.7.º n.º 252	1\$000
1.7.º n.º 253	1\$000
1.7.º n.º 254	1\$000
1.7.º n.º 255	1\$000
1.7.º n.º 256	1\$000
1.7.º n.º 257	1\$000
1.7.º n.º 258	1\$000
1.7.º n.º 259	1\$000
1.7.º n.º 260	1\$000
1.7.º n.º 261	1\$000
1.7.º n.º 262	1\$000
1.7.º n.º 263	1\$000
1.7.º n.º 264	1\$000
1.7.º n.º 265	1\$000
1.7.º n.º 266	1\$000
1.7.º n.º 267	1\$000
1.7.º n.º 268	1\$000
1.7.º n.º 269	1\$000
1.7.º n.º 270	1\$000
1.7.º n.º 271	1\$000
1.7.º n.º 272	1\$000
1.7.º n.º 273	1\$000
1.7.º n.º 274	1\$000
1.7.º n.º 275	1\$000
1.7.º n.º 276	1\$000
1.7.º n.º 277	1\$000
1.7.º n.º 278	1\$000
1.7.º n.º 279	1\$000
1.7.º n.º 280	1\$000
1.7.º n.º 281	1\$000
1.7.º n.º 282	1\$000
1.7.º n.º 283	1\$000
1.7.º n.º 284	1\$000
1.7.º n.º 285	1\$000
1.7.º n.º 286	1\$000
1.7.º n.º 287	1\$000
1.7.º n.º 288	1\$000
1.7.º n.º 289	1\$000
1.7.º n.º 290	1\$000
1.7.º n.º 291	1\$000
1.7.º n.º 292	1\$000
1.7.º n.º 293	1\$000
1.7.º n.º 294	1\$000
1.7.º n.º 295	1\$000
1.7.º n.º 296	1\$000
1.7.º n.º 297	1\$000
1.7.º n.º 298	1\$000
1.7.º n.º 299	1\$000
1.7.º n.º 300	1\$000
1.7.º n.º 301	1\$000
1.7.º n.º 302	1\$000
1.7.º n.º 303	1\$000
1.7.º n.º 304	1\$000
1.7.º n.º 305	1\$000
1.7.º n.º 306	1\$000
1.7.º n.º 307	1\$000
1.7.º n.º 308	1\$000
1.7.º n.º 309	1\$000
1.7.º n.º 310	1\$000
1.7.º n.º 311	1\$000
1.7.º n.º 312	1\$000
1.7.º n.º 313	1\$000
1.7.º n.º 314	1\$000
1.7.º n.º 315	1\$000
1.7.º n.º 316	1\$000
1.7.º n.º 317	1\$000
1.7.º n.º 318	1\$000
1.7.º n.º 319	1\$000
1.7.º n.º 320	1\$000
1.7.º n.º 321	1\$000
1.7.º n.º 322	1\$000
1.7.º n.º 323	1\$000
1.7.º n.º 324	1\$000
1.7.º n.º 325	1\$000
1.7.º n.º 326	1\$000
1.7.º n.º 327	1\$000
1.7.º n.º 328	1\$000
1.7.º n.º 329	1\$000
1.7.º n.º 330	1\$000
1.7.º n.º 331	1\$000
1.7.º n.º 332	1\$000
1.7.º n.º 333	1\$000
1.7.º n.º 334	1\$000
1.7.º n.º 335	1\$000
1.7.º n.º 336	1\$000
1.7.º n.º 337	1\$000
1.7.º n.º 338	1\$000
1.7.º n.º 339	1\$000
1.7.º n.º 340	1\$000
1.7.º n.º 341	1\$000
1.7.º n.º 342	1\$000
1.7.º n.º 343	1\$000
1.7.º n.º 344	1\$000
1.7.º n.º 345	1\$000
1.7.º n.º 346	1\$000
1.7.º n.º 347	1\$000
1.7.º n.º 348	1\$000
1.7.º n.º 349	1\$000
1.7.º n.º 350	1\$000
1.7.º n.º 351	1\$000
1.7.º n.º 352	1\$000
1.7.º n.º 353	1\$000
1.7.º n.º 354	1\$000
1.7.º n.º 355	1\$000
1.7.º n.º 356	1\$000
1.7.º n.º 357	1\$000
1.7.º n.º 358	1\$000
1.7.º n.º 359	1\$000
1.7.º n.º 360	1\$000
1.7.º n.º 361	1\$000
1.7.º n.º 362	1\$000
1.7.º n.º 363	1\$000</

646-A fl. 46
3
1

nº.176, 1º. E, em Lisboa;-----

--- SÉTIMO: - JOSÉ LUÍS JUDAS, casado, natural da freguesia de Évora (S. Pedro), concelho de Évora, residente na Rua Conde de Rio Maior, nº.12, 6º. andar esquerdo, em Algés, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras;-----

--- OITAVO: - Dr. JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA ANTUNES, casado mas separado judicialmente, natural da freguesia do Socorro, concelho de Lisboa, residente no Empreendimento Amoreiras, Torre 2, 5º. andar, Sala 2, em Lisboa;-----

--- NONO: Drª. LÊNIA GODINHO LOPES, casada, natural da Beira, Moçambique, residente na Rua Bacelar e ^{nº.5} ~~Silva~~ rês-do-chão esquerdo, em Lisboa;-----

--- DÉCIMO: - Dr. LUÍS MANUEL VÍTOR DOS SANTOS MOITA, casado, natural da freguesia de S. Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente no Alto do Carvalhão, nº. 12, rês-do-chão, em Lisboa;-----

--- DÉCIMO PRIMEIRO: - Dr. LUÍS NOVAIS LINGNAU DA SILVEIRA, casado, natural da freguesia de Évora (S. Pedro), concelho de Évora, residente na Rua D. Jerónimo Osório, nº.3, 5º. andar D, em Lisboa;-----

--- DÉCIMO SEGUNDO: - D. MARIA DELFINA DE SOUSA RUIVO DA TRINDADE FERREIRA, casada, natural da freguesia de Valado de Frades, concelho da Nazaré, residente na Rua Elias Garcia, lote F-3, 4º. andar direito, na Venda Nova, freguesia da Falagueira-Venda Nova, concelho da Amadora;-----

--- DÉCIMO TERCEIRO: - D. MARIA TERESA MEALHA TITO DE MORAIS MENDES, casada, natural da freguesia do Campo Grande, concelho de Lisboa, residente na Rua Aquiles Machado, nº.6, 4º. andar D, em Lisboa, a qual outorga por si e na qualidade de procuradora de:-----

-- Engº. ANTÓNIO MANUEL DE OLIVEIRA GUTERRES, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, residente em Lisboa, na Avenida Duque d'Avila, nº. 127, 2º. andar, qualidade e poderes que verifiquei para este acto por uma procuração que me foi presente e arquivo; e ainda na qualidade de gestora de negócios de:-----

-- JOSÉ PEREIRA LOPES, casado, natural da freguesia de Salvaterra do Extremo, concelho de Idanha-a-Nova, residente na Avenida de Buenos Aires, nº.11, em Lisboa;-----

--- DÉCIMO QUARTO: - Dr. VÍTOR JOSÉ MELÍCIAS LOPES, solteiro, maior, natural da freguesia de Ramalhal, concelho de Torres Vedras, residente no Largo da Luz, nº.11, em Lisboa;-----

--- DÉCIMO QUINTO: - Dr. VÍTOR MANUEL FERREIRA DA COSTA NOGUEIRA, divorciado, natural de Angola, residente na Rua Tomás da Anunciação, nº.171, 3º. andar esquerdo, em Lisboa;-----

--- DÉCIMO SEXTO: - Dr. VÍTOR MANUEL SAMPAIO CAETANO RAMALHO, casado, natural de Angola, residente na Avenida Casal Ribeiro, nº. 61, 5º. andar direito, em Lisboa, o qual outorga por si e na qualidade de procurador de:-----

-- Drª. MARIA TERESA PAULO SAMPAIO DA COSTA MACEDO, casada,

646-A fl. 47
A

natural da freguesia de Arco, concelho da Anadia, com residência habitual na Avenida das Tulipas, nº.37, 10º. andar direito, em Miraflores, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, qualidade e poderes qua verifiquei para este acto através de uma procuração que se encontra arquivada no Cartório a meu cargo, no maço número cinco do ano em curso de documentos arquivados a pedido das partes onde lhe corresponde o número quatrocentos e catorze; e-----

--- DÉCIMO SÉTIMO: - Dr. VÍTOR ANTÓNIO AUGUSTO NUNES DE SÁ MACHADO, casado, natural de Angola, residente na Avenida do Brasil, nº.112, 6º. andar direito, em Lisboa.-----

--- E POR ELES FOI DITO, nas qualidades em que respectivamente outorgam:-----

--- Que, pela presente escritura, constituem entre si e os representados da décima terceira e décimo sexto outorgantes, uma associação de solidariedade social denominada "CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS (C.P.R.)", com sede provisória na Rua Gregório Lopes, lote mil quinhentos e dezassete, rés-do-chão, em Lisboa, sem fins lucrativos, cujos estatutos constam de um documento complementar organizado nos termos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, cujo conteúdo conhecem perfeitamente, pelo que dispensam a sua leitura.-----

-----ASSIM O OUTORGARAM-----

--- Foi-me exibido o certificado de admissibilidade de firma ou denominação passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, no dia dezasseis de Julho último.-----

Mod. L - A4 (210x297) - Tip. Nóbilo, Lda-Tomar

49 61

--- Verifiquei a identidade dos outorgantes pelo meu conhecimento pessoal.---

--- Esta escritura foi lida aos outorgantes em voz alta e aos mesmos explicado o seu conteúdo, na presença simultânea de todos, tendo-os advertido de que o presente acto é ineficaz em relação à gestão praticada pela décima terceira outorgante se não for ratificado pelo gestido, declarando-se ainda em tempo que a décima terceira outorgante também outorga como gestora de negócios de JOSÉ LUIS JUDAS, indicado em sétimo lugar, por não ter podido comparecer.

. On the 1st of ... 'M: 5'

. Presently: 'F'

. Angela Vidal d'Almeida

. ~~Antônio~~

. St. Joaquim Gonçalves

. ~~Antônio~~

. Alvares

. Henrique Alberto de Sá

. José

. Selma Godembo Lopes

. Luís

. Guilherme

. Maria

. Maria

. Antônio

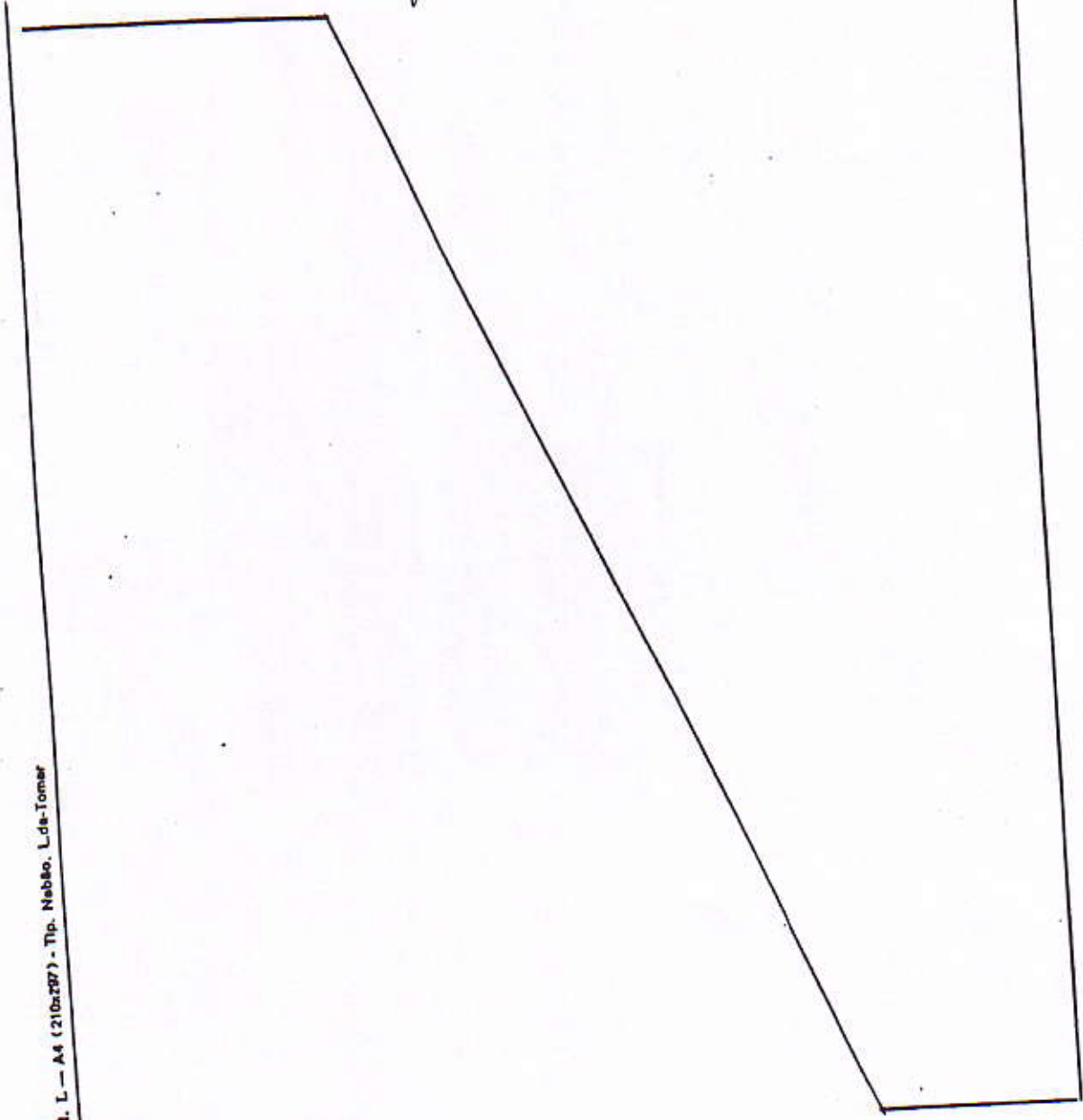
646-A fl. 48

Vitor Paul Farias da Costa Nobre
Moraes Manoel Sampaio Cardoso
Antonio Carlos Aguiar Moura S. Almeida

vid. facis

vid. m. 2.

Carta registrada no. 1133



ou pessoas em situação similar que necessitem de auxílio.

ARTIGO QUARTO

(Âmbito de Acção)

Para a realização dos seus objectivos a Associação desenvolverá a sua actividade nomeadamente no âmbito da assistência social, apoio jurídico, gestão de projectos de integração, acções de repatriamento ou reinstalação, formação de quadros para apoio a refugiados em Portugal e no estrangeiro, actuação junto da opinião pública e das autoridades, podendo desenvolver todas as actividades complementares que se encontrem em consonância com aqueles.

CAPÍTULO SEGUNDO

ASSOCIADOS

ARTIGO QUINTO

(Dos Sócios)

UM: Podem ser admitidos como associados todas as pessoas singulares ou colectivas com vocação humanitária que sejam propostas à Direcção e por esta aceites, nos termos estatutários.

DOIS: Haverá duas categorias de sócios: Efectivos e Honorários.

TRÊS: A qualidade de sócio efectivo adquire-se mediante proposta de candidatura, subscrita por dois associados, e devidamente aceite pela Direcção.

QUATRO: Por proposta da Direcção e sob parecer do Conselho de Fundadores, a Assembleia Geral poderá conferir o título de sócio Honorário a personalidades que de tal se tenham tornado

Mz *R* *Lgt* *fol. 3.* *Just*
filuolj

merecedoras. _____
CINCO: Os sócios efectivos deverão pagar uma quota conforme for estabelecido pela Assembleia Geral, que fixará o seu quantitativo, podendo haver quotas de valor diverso conforme se trate de pessoas colectivas ou singulares. _____

ARTIGO SEXTO _____

(Direitos dos Associados) _____

São direitos dos associados: _____

A) Participar e votar nas Assembleias Gerais e eleger e ser eleito para os corpos sociais, desde que no gozo dos seus direitos estatutários. _____

B) Participar em todas as iniciativas e actividades da Associação. _____

C) Apresentar à Assembleia Geral qualquer proposta que julguem conveniente e que não se mostre contrária ao objecto definido no artigo terceiro. _____

D) Reclamar perante a Direcção, com recurso para a Assembleia Geral, de qualquer acto contrário aos fins da Associação e dos seus Estatutos. _____

ARTIGO SÉTIMO _____

(Deveres dos Associados) _____

São deveres dos associados: _____

A) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e regulamentos internos. _____

B) Respeitar as deliberações dos corpos sociais. _____

Handwritten notes and signatures:
Muy
R
L
fol. 4.
Al
tliendy

- C) Exercer os cargos para que forem eleitos. _____
- D) Pagar as quotizações que forem estabelecidas em Assembleia Geral. _____
- E) Contribuir por todas as formas ao seu alcance para o bom nome e prestígio da Associação e para a eficiência da sua acção. _____

ARTIGO OITAVO _____

(Cessação da qualidade de associado) _____

UM: Os associados podem perder a sua qualidade nas seguintes circunstâncias: _____

- A) Por renúncia. _____
- B) Por deixarem de cumprir as obrigações de associado ou por terem praticado actos contrários ao objecto ou fins da Associação ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio. _____
- C) Por demissão, dissolução, falência, expulsão ou falta de pagamento das quotas durante dois anos consecutivos. _____

DOIS: Da decisão de exclusão de qualquer sócio cabe recurso para a Assembleia Geral. _____

CAPÍTULO TERCEIRO _____

DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO _____

ARTIGO NONO _____

(Orgãos da Associação) _____

UM: São Orgãos da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal. _____

DOIS: A Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral por sufrágio directo e secreto

M. E. L. U. 1918.5. just
ad. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

dos associados e por períodos de três anos. _____

TRÊS: A eleição para qualquer cargo dos órgãos sociais não é incompatível com o exercício de actividades reservadas para a Associação. _____

ARTIGO DÉCIMO _____

(Cargos Sociais) _____

UM: Poderão ser eleitos para todos os cargos sociais quaisquer pessoas singulares ou colectivas que sejam sócios, mas no caso de pessoas colectivas, no acto da eleição individualizar-se-á logo qual a pessoa singular que os representa e só essa poderá desempenhar o cargo respectivo. _____

DOIS: Em caso de impedimento temporário de um representante de um sócio colectivo que faça parte da Direcção, um outro representante do mesmo sócio colectivo poderá substituir. _____

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO _____

(Atribuições e Competências) _____

As atribuições e competências dos vários órgãos sociais são as constantes destes estatutos, das disposições legais aplicáveis e das que vierem a ser regulamentadas internamente. _____

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO _____

(Assembleia Geral) _____

UM: A Assembleia Geral é constituída pelos sócios no pleno gozo dos seus direitos sociais, competendo-lhe deliberar sobre todas as matérias compreendidas no objecto da associação que por lei ou pelos Estatutos não se encontrem reservadas a outros órgãos. _____

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including "Lgt", "115", "fol. 6.", and "1 beca".

DOIS: Cada sócio disporá de um voto. _____

TRÊS: Qualquer sócio poderá fazer-se representar por outro sócio mediante simples carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _____

QUATRO: Os sócios honorários não têm direito a voto, não podendo ser eleitos para os cargos sociais, podendo porém assistir às Assembleias Gerais. _____

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO _____

(Mesa da Assembleia Geral) _____

A Mesa da Assembleia Geral será composta por três associados sendo um deles o Presidente. _____

ARTIGO DÉCIMO QUARTO _____

(Reunião Ordinária da Assembleia Geral) _____

UM: A Assembleia Geral reunirá ordinariamente até trinta e um de Março de cada ano a fim de: _____

A) Discutir e votar o Relatório e Contas apresentados pela Direcção bem como o Relatório e o Parecer do Conselho Fiscal e para aprovar o Orçamento. _____

B) Eleger trienalmente os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal. _____

C) Tratar de qualquer outro assunto da sua competência ou para que tenha sido convocada. _____

D) Fixar as quotas dos associados sob proposta da Direcção. _____

DOIS: A convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de aviso postal dirigido aos sócios com pelo menos quinze dias de

Handwritten signatures and initials at the top of the page, including 'Lgh', 'R', '14', and '1013.7. Just'.

antecedência, indicando sempre a hora e local da reunião e os assuntos a tratar. _____

ARTIGO DÉCIMO QUINTO _____

(Reunião Extraordinária da Assembleia Geral) _____

A Assembleia Geral reunirá extraordinariamente sempre que o requeira pelo menos um décimo dos sócios no pleno gozo dos seus direitos, ou a Direcção, ou o Conselho Fiscal. _____

ARTIGO DÉCIMO SEXTO _____

(Quorum) _____

As Assembleias Gerais poderão reunir e deliberar em primeira convocação, desde que estejam presentes ou legalmente representados metade de todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos e em segunda convocação meia hora depois no mesmo local com qualquer número de sócios presentes. _____

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO _____

(Deliberações) _____

As deliberações sociais que importem modificações dos Estatutos ou dissolução da associação, deverão ser tomadas com voto favorável de três quartos de todos os associados. _____

ARTIGO DÉCIMO OITAVO _____

(Direcção) _____

UM: A Direcção é um órgão colegial composto por três ou cinco associados sendo um deles o Presidente eleito entre eles, competindo-lhe a gestão da Associação a todos os níveis e nomeadamente:

Handwritten notes and signatures at the top of the page:
M... R... 28h... V... 15
fol. 8
R... H... R...

- A) Garantir a efectivação dos direitos dos associados. _____
- B) Elaborar anualmente e submeter à Assembleia Geral, o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de acção para o ano seguinte. _____
- C) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei.
- D) Organizar o quadro do pessoal, contratar e gerir o pessoal da Associação. _____
- E) Representar a Associação em juízo e fora dele.
- F) Zelar pelo cumprimento da lei, dos Estatutos e das deliberações dos órgãos sociais.
- G) Admitir e excluir os associados nos termos dos presentes Estatutos.
- H) Deliberar sobre a filiação da Associação em organismos e instituições internacionais que tenham fins idênticos.
- I) Adquirir, tomar trespasse, arrendar e manter os locais necessários à instalação da sede, delegações e serviços da Associação e proceder ao investimento e manutenção dos bens e valores do Fundo Social.

DOIS: Compete especialmente ao Presidente da Direcção representar a Associação activa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como nas relações com quaisquer entidades e manifestações externas em que a Associação fôr chamada a participar. Poderá ser substituído nos seus impedimentos por qualquer outro membro da Direcção designado em reunião da Direcção para o efeito. _____

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including the text "fols. 9. 16" and several illegible signatures.

TRÊS: Nos actos e documentos que envolvam obrigação e responsabilidade, a Associação ficará obrigada mediante as assinaturas de dois membros da Direcção, ou de um membro da Direcção e de um procurador nos termos e limites do mandato que lhe foi conferido.

QUATRO: A Associação não poderá ser obrigada em caso algum, por actos ou contratos estranhos ao seu objectivo e fim, como fianças, abonações ou responsabilidades semelhantes.

CINCO: Compete à Direcção tomar decisões sobre todas as matérias que não sejam da competência dos outros órgãos.

ARTIGO DÉCIMO NONO

(Conselho Fiscal)

UM: O Conselho Fiscal compõe-se de três associados, um Presidente e dois Vogais escolhidos de entre os sócios no pleno gozo dos seus direitos, competindo-lhe a fiscalização de actos da Direcção em matéria financeira e nomeadamente:

- A) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da Associação, sempre que julgue conveniente.
- B) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros às reuniões da Direcção, sempre que o julgue conveniente.
- C) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que a Direcção submeta à sua apreciação.

DOIS: O Conselho Fiscal reunirá obrigatoriamente uma vez por ano para emitir parecer sobre o relatório e contas da Direcção do exercício findo.

Handwritten signatures and notes at the top of the page.

fol. 10.

CAPÍTULO QUARTO _____

FUNDADORES _____

ARTIGO VIGÉSIMO _____

(Conselho de Fundadores) _____

UM: São Fundadores os subscritores da escritura de constituição e todas as pessoas de reconhecido mérito e com vocação ou experiência na defesa dos direitos humanos, e que adquiram a qualidade de associado no prazo de cinco dias a contar da constituição da Associação e cuja inscrição seja aceite, os quais formarão o Conselho de Fundadores.

DOIS: O Conselho de Fundadores funciona junto da Direcção e tem por funções: _____

A) Dar parecer à Direcção sobre programas da actividade da Associação, sempre que por esta solicitado. _____

B) Aconselhar por sua iniciativa ou a solicitação da Direcção sobre quaisquer matérias relevantes para a vida da Associação e para as pessoas que esta pretende apoiar. _____

C) Dar parecer sobre a admissão de sócios honorários. _____

CAPÍTULO QUINTO _____

ANO SOCIAL E CONTAS _____

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO _____

(Ano Social) _____

O ano social é o ano civil e anualmente se procederá a balanços devendo os resultados apurados serem levados ao Fundo Social. _____

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO _____

Handwritten notes and signatures at the top of the page, including "fol. 11. 4/11" and various initials.

_____ (Regime Financeiro) _____

UM: Constituem receitas da Associação: _____

- A) O produto das quotizações dos associados e outras contribuições. _____
- B) Quaisquer doações, legados e heranças que lhe sejam atribuídos.
- C) Os subsídios concedidos por entidades públicas ou fundações.
- D) Os juros de fundos capitalizados e quaisquer outras receitas que lhe caibam segundo a lei. _____
- E) Receitas diversas, subvenções eventuais e outros valores. _____
- F) Participações específicas relativas a trabalhos _____ realizados ou a realizar. _____
- G) O produto da alienação de quaisquer bens próprios. _____

DOIS: Constituem despesas da Associação as que provierem da execução destes Estatutos. _____

_____ ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO _____

_____ (Dissolução e Liquidação) _____

UM: A dissolução e liquidação da Associação bem como qualquer alteração a estes Estatutos só poderão ser deliberadas nos termos do disposto nestes Estatutos e em tudo o mais obedecerão às normas prescritas na lei geral. _____

DOIS: Os bens da Associação no caso da extinção desta reverterem para instituições ou para serviços oficiais com finalidades quando possível idênticas, nos termos das disposições estatutárias ou, na sua falta, mediante deliberação dos corpos sociais competentes. _____

CAPÍTULO SEXTO

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

Fica desde já convocada a primeira Assembleia Geral da Associação a realizar imediatamente após a assinatura da presente escritura no Forum Picoas, Sala B um, em Lisboa, na Avenida Fontes Pereira de Melo, número trinta e oito C, a fim de eleger os órgãos sociais para o triénio de mil novecentos e noventa e um / mil novecentos e noventa e três.

Augusto Rebelo de Almeida
Acadêmico

P. Jardim Gonçalves.

Alfredo José Mendes

Luís Alberto Mendes
For. Manuel de Oliveira

Leonor Jardim Lopes

Luís Costa

Luís Maria da Silva

Luís Maria da Silva

Manuel de Jesus

Manuel de Jesus

Manuel de Jesus

Manuel de Jesus

Manuel de Jesus

b) Alteração, de novo, dos estatutos do mesmo Centro Social de Torres do Mondego, de modo a harmonizá-los com a disposição legal em vigor para as instituições particulares de solidariedade social.

Está conforme.

Secretaria Notarial de Coimbra, 9 de Maio de 1991. — A Ajudante,
(Assinatura ilegível.) 0-2-19 647

SOCIEDADE BANDA REPUBLICANA MARCIAL NABANTINA

Certifico que, por escritura do dia 6 do corrente, exarada de fl. 45 a fl. 47 do livro de notas respectivo n.º 175-B do Cartório Notarial de Ferreira do Zêzere, a cargo da notária licenciada Maria do Carmo Dias Ribeiro de Oliveira Marques, foram alterados totalmente os estatutos da associação denominada Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina, os quais passaram a ter o seguinte teor:

ARTIGO 1.º

Da denominação

A Sociedade, inaugurada em Tomar em 12 de Setembro de 1874, com a denominação de Real Banda Marcial Nabantina, continuará a denominar-se Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina, tal como foi decidido pela assembleia geral de sócios na sequência da implantação da República em Portugal e assume-se como associação cultural tendo a sua sede na Rua de Silva Magalhães, 54, em Tomar.

ARTIGO 2.º

Dos fins

Os fins da Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina são: Defender os princípios da liberdade, da igualdade e da fraternidade; Cultivar as artes, nomeadamente a música; Constituir um centro de recreio que proporcione aos sócios a formação humana e a educação cultural, cívica e recreativa.

ARTIGO 3.º

Da duração

A Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 4.º

Dos sócios

Poderá ser admitido como sócio da Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina qualquer cidadão no gozo dos seus direitos civis que aceite os estatutos e cumpra as suas obrigações sociais.

ARTIGO 5.º

Da assembleia geral dos sócios

A assembleia geral dos sócios é o órgão supremo da Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina e as suas decisões são obrigatórias para todos os sócios e órgãos sociais.

ARTIGO 6.º

Dos órgãos sociais

São órgãos sociais a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

ARTIGO 7.º

Da mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é o órgão de direcção da assembleia geral dos sócios e é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

ARTIGO 8.º

Da direcção

A direcção é o órgão de administração e é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais.

ARTIGO 9.º

Do conselho fiscal

O conselho fiscal é o órgão de controlo e fiscalização e é composto por um presidente, um secretário e um relator.

ARTIGO 10.º

Do património

Constituem património da Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina todos os bens adquiridos por compra, doação, deixa testamentária, bem como donativos, quotas, subsídios e receitas de qualquer tipo ou proveniência.

ARTIGO 11.º

Da dissolução

Para além de motivos legais, a Sociedade Banda Republicana Marcial Nabantina só poderá ser dissolvida quando três quartos dos sócios em efectividade de funções o decidirem em reunião da assembleia geral dos sócios realizada para o efeito.

ARTIGO 12.º

Dos casos omissos

Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos pelo regulamento geral interno.

ARTIGO 13.º

Disposições gerais

Os presentes estatutos poderão ser alterados após a sua entrada em vigor em reunião da assembleia geral de sócios convocada para o efeito com pré-aviso de 30 dias, devendo as alterações ser aprovadas por três quartos dos sócios presentes.

Está conforme o original e certifico que na parte omitida nada há, em contrário do que neste se narra ou transcreve.

Cartório Notarial de Ferreira do Zêzere, 11 de Setembro de 1991. — A Notária, *Maria do Carmo Dias Ribeiro de Oliveira Marques.* 0-2-19 652

COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DE FERNÃO FERRO

Certifico que, por escritura lavrada hoje, com início a fl. 90 v.º do livro de notas n.º 721-E do Cartório Notarial de Oeiras, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede nos lotes 25 e 26, em Fernão Ferro, freguesia e concelho do Seixal, que tem por objecto o apoio necessário à recuperação do bairro clandestino de Fernão Ferro, cooperar com autarquias ou outras entidades para valorizar o bairro, liderar o processo de recuperação urbanístico e promover e fortificar a devida legalização.

Podem ser associados os proprietários de lotes de terreno englobados na área do respectivo bairro ou de casas não licenciadas, como tais reconhecidos pela direcção, mediante proposta que lhe for dirigida, e perdem essa qualidade os que deixarem de ser proprietários dos bens referidos e os que manifestem, por escrito, o desejo de serem exonerados.

Está conforme.

Cartório Notarial de Oeiras, 13 de Agosto de 1991. — A Ajudante, *Berta M. G. C. Monserrate Patrício.* 3-2-9413

ASSOCIAÇÃO PARA A ORGANIZAÇÃO DO CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO EUROPEIA DE MEDICINA NUCLEAR — 1992

Certifico que, por escritura de 20 de Setembro corrente, iniciada a fl. 8 do livro de notas n.º 101-G do 19.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Luís Lopes Pereira, foi constituída uma associação que adoptou a denominação de Associação para a Organização do Congresso da Associação Europeia de Medicina Nuclear — 1992, com sede em Lisboa, na Rua de Fialho de Almeida, 17, 5.º, direito, a qual tem por objecto coordenar a organização do Congresso da Associação Europeia de Medicina Nuclear 1992, e durará por tempo necessário para que seja cumprido o fim mencionado anteriormente. Poderão ser sócios da Associação o presidente do Congresso da Associação Europeia de Medicina Nuclear 1992 e as pessoas singulares que integrem as diferentes comissões criadas para a organização do mesmo Congresso.

Está conforme ao original.

19.º Cartório Notarial de Lisboa, 23 de Setembro de 1991. — O Ajudante, *José Joaquim Rosa dos Ramos.* 3-2-9438

CONSELHO PORTUGUÊS PARA OS REFUGIADOS (C. P. R.)

Certifico que, por escritura de 20 de Setembro de 1991, a fl. 45 v.º do livro de notas n.º 646-A do 8.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Eduardo António Correia de Azevedo,

foi constituída uma associação de solidariedade social denominada Conselho Português para os Refugiados (C. P. R.). A sede da associação é em Lisboa e ficará provisoriamente na Rua de Gregório Lopes, lote 1517, rés-do-chão, freguesia de São Francisco Xavier, concelho de Lisboa, podendo a direcção alterá-la, fixar a sede definitiva e criar delegações em todo o território nacional. A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da escritura de constituição. O C. P. R. é uma organização não governamental (ONG), sem fins lucrativos e é independente do poder político, económico e religioso. A associação tem por objecto o apoio humanitário a refugiados, asilados e apátridas, minorias étnicas, perseguidos, desalojados ou pessoas em situação similar que necessitem de auxílio. Para a realização dos seus objectivos a associação desenvolverá a sua actividade, nomeadamente, no âmbito de assistência social, apoio jurídico, gestão de projectos de integração, acções de repatriamento ou reinstalação, formação de quadros para o apoio a refugiados em Portugal e no estrangeiro, actuação junto da opinião pública e das autoridades, podendo desenvolver todas as actividades complementares que se encontrem em consonância com aquelas. Podem ser admitidas como associados todas as pessoas singulares ou colectivas com vocação humanitária que sejam propostas

à direcção e por esta aceites, nos termos estatutários. Haverá duas categorias de sócios: efectivos e honorários; a qualidade de sócio efectivo adquire-se mediante proposta de candidatura, subscrita por dois associados e devidamente aceite pela direcção; por proposta da direcção e sob parecer do conselho de fundadores, a assembleia geral poderá conferir o título de sócio honorário a personalidades que de tal se tenham tornado merecedoras. Os sócios efectivos deverão pagar uma quota conforme for estabelecido pela assembleia geral, que fixará o seu quantitativo, podendo haver quotas de valor diverso, conforme se trate de pessoas colectivas ou singulares. Os associados podem perder a sua qualidade nas seguintes circunstâncias: por renúncia; por deixarem de cumprir as obrigações de associado ou terem praticado actos contrários ao objecto ou fins da associação ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio, e por demissão, dissolução, falência, expulsão ou falta de pagamento das quotas durante dois anos consecutivos. Da decisão de exclusão de qualquer sócio cabe recurso para a assembleia geral.

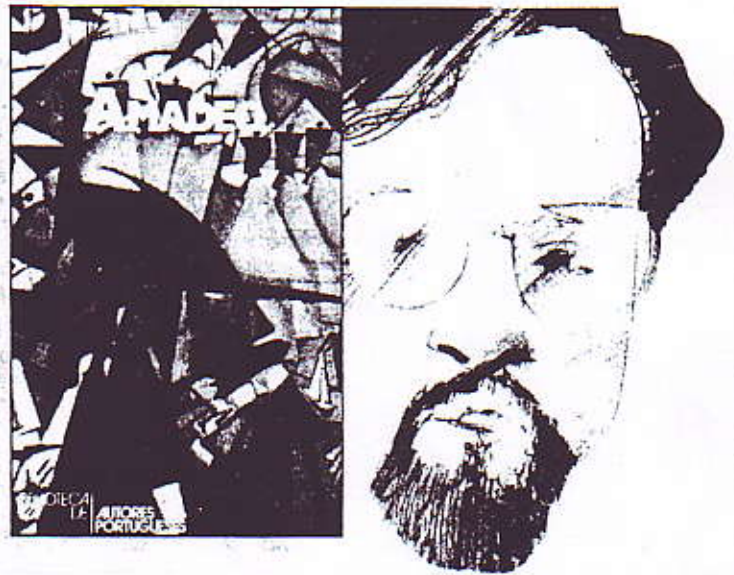
É certidão narrativa sob a forma de extracto e vai conforme o original, do qual não consta a condição de exoneração de associado.

8.º Cartório Notarial de Lisboa, 7 de Outubro de 1991. — A Escriutária, *Maria Etelvina Lopes dos Santos Silva*. 3-2-9529

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA

GRANDE PRÊMIO APE 1984

Grande Prémio de Romance e Novela da Associação Portuguesa de Escritores, o maior galardão literário português, atribuído em 1985 à obra *Amadeo* de Mário Cláudio.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-998X

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 55\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 528\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Códex

4/12

19º CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA

Avenida Guerra Junqueiro, nº. 21, 1º. Drº., 1000-166 LISBOA

Telef: 21-8436180 Fax: 21-8436189

Notário: Lic. Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues

CERTIDÃO

Eu, abaixo assinado, **ajudante** deste Cartório, **certifico** que:

1- A presente certidão, composta por deas — folhas, utilizadas numa só face, foi extraída da escritura lavrada de folhas cento e doze - a folhas cento e doze verso -, do Livro das notas n.º cento e oitenta e quatro - 3 deste Cartório e de ~~documento complementar que a integra.~~

2- Está conforme o original.

Lisboa, sete de Novembro de dois mil

O Ajudante,

Traça: o do documento complementar que a integra.

Conta:

Artº 8º. nº 1- 1.000\$00

Artº.8 .nº.2-

Artº.159º. nº.2- 7 \$00

Total 1000 \$00

São: mil escudos

Conferida e registada sob o nº 398

210

Que como consta da acta da atrás mencionada, na citada reunião da assembleia geral de seis de Julho de dois mil, foi deliberado alterar a sede social para o Bairro do Armador, zona M de Chelas, lote setecentos e sessenta e quatro, lojas direita e esquerda, Chelas, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, com a alteração consequente dos respectivos estatutos no parágrafo número dois do artigo primeiro, o qual passará a ter a seguinte redacção: _____

ARTIGO PRIMEIRO _____

DOIS: A sede da Associação é em Lisboa e fica no Bairro do Armador, zona M de Chelas, lote setecentos e sessenta e quatro, lojas direita e esquerda, Chelas, freguesia de Marvila, concelho de Lisboa, podendo a Direcção alterá-la e criar delegações em todo o território nacional. _____

ASSIM OUTORGOU. _____

Fiz à outorgante, em voz alta, a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo. _____

Maria Veresa filho de Mourais Mendes

o notário,

J. Lus L. M.

Conta Registada sob o nº 40 _____

J. M.

659-60



Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida

**O Signatário,
CERTIFICA**

Primeiro: Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original que é uma escritura. _____

Segundo: Que foi extraída neste Cartório, de folhas sessenta a folhas sessenta e uma, do livro de notas para escrituras diversas número Cento e sessenta e cinco – A. _____

Terceiro: Que ocupa três folhas.

Lisboa, vinte e dois de Maio de dois mil e sete


O Adjunto

Conta Sob o nº 4256



2/

quarenta e cinco verso, do livro seiscentos e quarenta e seis-A, das notas do Oitavo Cartório Notarial de Lisboa, conforme fotocópia atrás referida. _____

Que na mencionada Assembleia Geral, de vinte e sete de Março do corrente ano, devidamente constituída e em condições de validamente poder deliberar, foi aprovado por unanimidade: _____

1:-Alterar o objecto social _____

2:-Dar nova redacção ao artigo terceiro dos estatutos. _____

Que, em cumprimento da referida deliberação, altera parcialmente os estatutos da dita associação, com referência ao artigo terceiro, que passa a ter a seguinte redacção: _____

_____ Artigo Terceiro _____

_____ (Objecto) _____

A associação tem por objecto: _____

a):-Apoio humanitário a refugiados, asilados e apátridas; minorias étnicas, perseguidos, desalojados ou vítimas de catástrofes ou pessoas em situação similar, que necessitem de auxílio. _____

b):-Desenvolvimento de actividades nomeadamente no âmbito de assistência social, apoio jurídico, gestão de projectos de integração e acções de repatriamento ou reinstalação, podendo desenvolver todas as actividades complementares que se encontrem em consonância com os seus objectivos. _____

c):-Como uma das actividades complementares, a associação poderá ainda desenvolver e dedicar-se à administração e/ou exploração de creche, jardim de infância, tempos livres, quer com

CARTÃO NOTARIAL DE CARLOS MANUEL DA SILVA ALMEIDA LISBOA	
Livro	165A
Fols.	61
	CA7

refugiados, requerentes de asilo ou população em geral, bem como à organização de eventos de natureza cultural e desportiva, com ou para os mesmos. _____

Exibiu: _____

O certificado emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, em 24 de Abril de 2007. _____

Arquivo: _____

As fotocópias da escritura e da acta da Assembleia Geral —

Foi liquidada, neste acto, a importância de vinte e cinco Euros, referente ao imposto de selo devido pela escritura. _____

Esta escritura foi lida à outorgante e à mesma explicado o seu conteúdo. _____

• Leitora *Sodré Lopes*

ONORÁRIO,

Carlos Manuel da Silva Almeida

Conta registada sob o n.º 4256 CA7